LEI Nº. 1.985/97 DE 21/08/97

"AUTORIZA CONCEDER CONTRI-BUIÇÃO FINANCEIRA AO SINDICATO RURAL DE LINHARE-ES, E DÁ OUTRAS PROVI-DÊNCIAS,".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao SINDICATO RURAL DE LINHARES-ES, destinado a cobertura de parte das despesas que serão efetuadas na organização da 18ª. EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE LINHARES-ES, que será realizada nos dias 16 a 24 de agosto de 1997.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da referida contribuição correrão a conta de dotações próprias do vigente Orçamento, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Guerino Luiz Zanon Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

LEI Nº. 1.985/97 -2-

Amantino Pereira Paiva Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos